

LEI Nº 166/95

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS À CESP A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS E SERVIÇOS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS".

Arquitº **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 05 de dezembro de 1995 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ELEKTRO - Eletricidade e Serviço S. A. - as redes de distribuição de iluminação pública e as de extensão de rede de alta e baixa tensão nos logradouros públicos deste Município, ficando, portanto, a manutenção desses bens, sob a responsabilidade da empresa.

Artigo alterado pela lei nº 351, de 21 de maio de 1999.

Art. 2º - As doações de que trata o artigo anterior não gerará encargos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente autorização, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 13 de dezembro de 1995.

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

MARIA JOSÉ SANZ SOGAYAR
Secretária de Saúde e
Bem Estar.

ERNESTO PEREZ
Secretário de Administração,
Finanças e Jurídico

AMER JOSÉ FERES
Secretário de Educação e
Desenvolvimento Cultural.

ROBERTO MARTINS DA COSTA
Secretário de Planejamento
e Obras.

Registrado no Livro Competente
Secretaria de Administração

Proc. nº 5448/95